

## Leis

### Lei Complementar nº 074, de 14 de Julho de 2011.

*“Institui o Diário Oficial do Município de Ponta Porã e altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009.”*

#### Autor: Poder Executivo

#### O PREFEITO

**MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Ponta Porã, como órgão oficial de publicação e divulgação dos seus atos normativos e administrativos, assegurada a possibilidade subsidiária de proceder conforme disposto na Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009.

**§1º** - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã de que trata esta Lei Complementar será veiculado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais e nos que, mediante divulgação não houver expediente.

**§2º** - O Diário será veiculado no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, no endereço [www.pontapora.ms.gov.br](http://www.pontapora.ms.gov.br), da rede mundial de computadores – Internet.

**Art. 2º** - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã, será dividido em duas partes:

- I - Atos do Poder Executivo e;
- II - Atos do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Os prazos para todos os efeitos serão contados a partir da data da disponibilização do Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

**Parágrafo único** – Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial do Município foi disponibilizado.

**Art. 4º** - Após a divulgação do Diário Oficial do Município, as eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

**Art. 5º** - A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu.

**Art. 6º** - Cabe à Secretaria de Comunicação e Governo a organização das matérias para publicação e divulgação e a edição do Diário Oficial do Município de Ponta Porã.

**Parágrafo único** – As publicações no Diário Oficial do Município, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

**Art. 7º** - O Município de Ponta Porã se reserva nos direitos autorais e de publicação do Diário Oficial do Município, ficando autorizada sua impressão, mas não sua comercialização. Parágrafo Único – O Município de Ponta Porã disponibilizará impressão para as seguintes entidades:

**I** – uma (1) para a Câmara Municipal de Ponta Porã;

**II** – uma (1) para o SIMTED;

**III** – uma (1) para a Associação Comercial;

**IV** – uma (1) para o PREVIPORÃ;

**V** – uma (1) para o SINDIPORÃ.

**Art. 8º** - O artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ponta Porã, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, por meio da Resolução n. 001/2009.” (NR)

**Art. 9º** - Os atos normativos e demais publicações veiculadas no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, [www.pontapora.ms.gov.br](http://www.pontapora.ms.gov.br), entre o período de 23 de dezembro de 2009 e a data de publicação desta Lei ficam convalidados.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 14 de Juho de 2011.

Flávio Kayatt  
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção**



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município

de Ponta Porã

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004  
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes  
Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

#### PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ramão Marcondes Fernandes de Deus  
Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS  
CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367